



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA



**D E C R E T O Nº 10.447, de 17 de maio de 2013**

**EMENTA:** Dispõe sobre a renovação da permissão do funcionamento (Alvará) dos veículos integrantes do Sistema Municipal de Transporte Individual de Passageiros (TÁXI), instituída pelo Decreto nº 6.274, de 08.10.2001; altera o Decreto nº 8.456, de 12.03.2009 na parte que indica, acrescentando, ainda, as alíneas “e” e “f”, ao inciso II do art. 3º do referido ato normativo (Decreto nº 6.274/2001) e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o processo de renovação anual da permissão de funcionamento, dos veículos integrantes do Sistema Municipal de Transporte Individual de Passageiros (TÁXI), aos ditames e exigências da nova Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, constantes do Decreto nº 8.456, de 12.03.2009, objeto da alteração de que trata este Decreto, passarão a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - .....

II - .....

- a) Adesivo na forma retangular, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento, por 25 cm (vinte e cinco centímetros) de altura, na parte inferior, fundo em cor amarelo canário;

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- b) A palavra “**TÁXI**”, medindo 8 cm (oito centímetros) de comprimento de altura, por 20 cm (vinte centímetros) comprimento, na cor preta;
- c) Acima da palavra táxi o “**BRASÃO**” do Município de Itabuna, medindo 07 cm (sete centímetros) de largura, por 9 cm (nove centímetros) de altura, na cor “padrão”;
- d) Duas abas laterais, medindo 17 cm (dezesete centímetros) de comprimento, por 10 cm (dez centímetros) de altura.

(...)

**Art. 2º** - Acrescenta-se ao inciso II, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 6.274, de 08 de outubro de 2001, as alíneas “**e**” e “**f**”, com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - .....

II - .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) A palavra “**Alvará**” na parte superior e TX-001 na parte inferior, correspondente ao número unitário de cada “**Táxi**”, medindo 8 cm (oito centímetros) de comprimento, na cor vermelha;

f) A palavra “**Praça**” na parte superior e o número 01 (zero um) em diante sequencial na parte inferior correspondente a cada praça de acordo com as medidas constantes da alínea anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o art. 1º, alíneas a, b, c e d, do Decreto nº 8.456, de 12 de março de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 17 de maio de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**CLAUDEVANE MOREIRA LEITE**  
Prefeito

**CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

**CLODOVIL MOREIRA SOARES**  
Secretário de Transporte e Trânsito

---

**Prefeitura Municipal**

*Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano*

---

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GOEEREFW5CAXQ9DKO3IX8G

Esta edição encontra-se no site: [www.itabuna.ba.io.org.br](http://www.itabuna.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL